LEI MUNICIPAL Nº 1.490/2026

Altera a Lei Municipal nº 293/2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 293/2003 passando a ter a seguinte redação:

Ementa: INSTITUI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 2º Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 293/2003 passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A contribuição de que trata o caput abrange a iluminação de vias públicas, logradouros e demais bens públicos, incluindo a instalação, manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação. Também engloba atividades correlatas, assim como a instalação, manutenção, aprimoramento e custeio de sistemas de monitoramento voltados à segurança e preservação dos espaços públicos.

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, em 24 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal